



Câmara Municipal de Porto Esperidião

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR, TEMPORARIAMENTE, MÁQUINAS E SERVIÇOS, COM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Senhor Baltazar Reis da Maia, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, no uso de suas legais atribuições;

Faço Saber, que o Plenário da Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO|:

ARTIGO 1º -: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, temporariamente, com o Município de Mirassol D'Oeste, os seguintes maquinários:

I -: Do Município de Porto Esperidião:

a) -: um rolo compactador.

II -: Do Município de Mirassol D'Oeste:

a) -: um bate-estaca;

b) -: uma máquina de fazer manilhas.

ARTIGO 2º -: As despesas decorrentes do transporte e manutenção das máquinas, bem como alojamento e alimentação dos operadores, correrão por conta do Município de Mirassol D'Oeste.

ARTIGO 3º -: No prazo de 30 (Trinta) dias, os bens móveis deverão ser reconduzidos ao Município de origem, em perfeito estado de funcionamento.

ARTIGO 4º -: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.